

Lei nº 132, de 2 de Dezembro de 1949.

Autorisa a conclusão das obras
do Jardim Público.

A Câmara Municipal de
Friburgo decretou e eu promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura
Municipal autorizada a concluir,
no exercício de 1950, as obras de
construção do Jardim Público, po-
dendo 'despender, para esse fim,
até a importância de Cr\$ 70.000,00.

Art. 2º - A despesa a que se
refere o art. 1º, correrá por verba pró-
pria consignada no orçamento
para 1950.

Art. 3º - Revogam-se as dis-
posições em contrário, entrando esta
lei em vigor em 1º de Janeiro de
1950.

Prefeitura Municipal de
Friburgo, 2 de Dezembro de 1949.

~~João Andrade Lima, Prefeito~~
~~João André de Almeida, Sec. Municipal~~

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na mesma data.

O Secretário,

~~João André de Almeida~~

Emm Francisco

[Signature]
See

